

# Blueoak Investments Asset Ltda.

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Blueoak Investments Asset Ltda. ("<u>Blueoak</u>"). Este documento está sujeito a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Blueoak.

## 1. Introdução

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens ("<u>Política</u>") foi elaborada pela Blueoak Investments Asset Ltda. ("<u>Blueoak</u>") em atendimento à regulamentação em vigor, levando em consideração as estratégias e políticas de investimento dos fundos de investimento sob gestão da Blueoak ("<u>Fundos Blueoak</u>").

Esta Política deve ser observada pelos sócios, administradores, empregados e colaboradores da Blueoak (em conjunto, "<u>Colaboradores</u>"), inclusive, mas não se limitando pela equipe de gestão de recursos da Blueoak em relação aos investimentos realizados pelos Fundos Blueoak.

Esta Política tem por objetivo estabelecer a forma de realização do rateio e divisão de ordens entre as carteiras de investimento dos Fundos Blueoak, de acordo com o estabelecido na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("CVM" e "Resolução CVM 21", respectivamente), de forma a assegurar que não haja Fundos Blueoak que sejam privilegiados em detrimento de outros.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, esta Política deve ser interpretada em consonância com o Código de Ética e Conduta da Blueoak e demais políticas, regras, procedimentos e controles estabelecidos pela Blueoak, conforme aplicáveis.

#### 2. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Área Responsável	Justificativa
1.0	17 de fevereiro de 2023	Departamento de Risco e Compliance – DRC	Versão inicial

#### 3. Aprovação e Revisão

Esta Política será revisada pelo Departamento de Risco e Compliance da Blueoak ("<u>DRC</u>"), no mínimo, anualmente, a contar da data da sua última revisão e aprovação, ou em período inferior, conforme se faça necessário, inclusive em decorrência de alteração da regulamentação em vigor aplicável ou, ainda, de aspectos relativos às atividades desempenhadas pela Blueoak e seus Colaboradores.

### 4. Agregação, Rateio e Divisão de Ordens

A Blueoak realiza exclusivamente a gestão independente de fundos de investimento estruturados, cujo objetivo é investir de forma preponderante em ativos ilíquidos, tais como, mas não se limitando, ações de emissão de companhias de capital fechado, debêntures simples ou conversíveis em ações, quotas de sociedades limitadas, ativos imobiliários, direitos creditórios, ativos em situações especiais e cotas de fundos de investimento estruturados.

As ordens de investimento poderão ser transmitidas por escrito ou por telefone, podendo ser utilizado qualquer meio eletrônico para tanto.

As ordens de investimento realizadas no âmbito dos Fundos Blueoak serão gravadas e arquivadas em sistema de informática interno, com a especificação do ativo, quantidade e a identificação do Fundo Blueoak em nome dos quais deverão ser executadas.

Como regra geral, devido às características dos Fundos Blueoak, a Blueoak não realiza o agrupamento de ordens.

Caso alguma ordem de investimento venha a se referir à carteira de investimentos de mais de um Fundo Blueoak (agrupamento de ordens), a equipe de gestão da Blueoak, após a execução da ordem, observadas as características e políticas de investimento de tais Fundos Blueoak, procederá ao rateio e à alocação dos ativos objeto da referida ordem, de forma proporcional e ponderada, considerando o patrimônio líquido de tais Fundos Blueoak. Ademais, nesta hipótese, a Blueoak utilizará o preço médio do ativo objeto do agrupamento como fator para a realização da divisão de preços e custos entre os Fundos Blueoak.

Não será permitido que um Fundos Blueoak seja privilegiado em detrimento de outro.

A Blueoak manterá o devido registro de eventual alteração na lista de Fundos Blueoak definidos para participar de agregação, rateio e divisão de ordens.

#### 5. Operações entre Fundos Blueoak e Partes Relacionadas

Na hipótese de operações (i) entre Fundos Blueoak; ou (ii) entre, de um lado, um Fundo Blueoak e, do outro lado, a Blueoak, um Fundo Blueoak e/ou suas partes relacionadas, deverá ser observado o disposto nos respectivos regulamentos dos Fundos Blueoak envolvidos na operação, bem como o disposto na regulamentação aplicável, sobre situações de conflito de interesses, inclusive, mas não se

limitando, eventual necessidade de aprovação da operação pelos cotistas do Fundo Blueoak em assembleia geral de cotistas.

Para fins do disposto no parágrafo acima, entende-se por partes relacionadas da Blueoak ou de um Fundo Blueoak, conforme o caso, inclusive, mas não se limitando:

- (i) a própria Blueoak;
- (ii) sócios e administradores da Blueoak;
- (iii) sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Blueoak ou de sócios ou administradores da Blueoak;
- (iv) o administrador fiduciário de Fundos Blueoak; e
- (v) companhias nas quais participem o administrador fiduciário, a Blueoak, membros de comitês ou conselhos do Fundo Blueoak e cotistas detentores de 5% (cinco por cento) do patrimônio do Fundo Blueoak, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com percentual superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total da referida companhia.

Caso a equipe de gestão da Blueoak identifique uma situação de potencial conflito de interesses, o DRC deverá ser informado imediatamente.

#### 6. Monitoramento

O DRC realizará monitoramento por amostragem das operações conduzidas pelos Fundos Blueoak e tomará as medidas cabíveis, caso verifique o descumprimento das disposições desta Política.

Quaisquer exceções às disposições desta Política deverão ser previamente aprovadas pelo DRC, por meio do correio eletrônico <u>DRC@blueoak.com.br</u>.

#### 7. Canal de Comunicação

Qualquer violação ou suspeita de violação a esta Política que seja do conhecimento de Colaborador deverá ser reportada à Blueoak de acordo com o procedimento disposto no Código de Ética e Conduta.